



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE APARELHOS GPS

Macapá/AP

2023



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1. OBJETO

Aquisição de **20 APARELHOS RECEPTORES GPS** para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA

Segundo o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA aprovado no DECRETO Nº 2841 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 as finalidades da SEMA são:

*“Art. 2º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente tem por finalidade gerir, coordenar, normatizar, elaborar e executar a Política Ambiental do Estado, em especial a gestão de seus recursos florestais e hídricos, bem como **exercer a fiscalização, o monitoramento e o licenciamento ambiental**, além de outras atribuições correlatas, na forma deste regulamento.”*
(grifo nosso)

A aquisição de GPS é necessária ao reaparelhamento tecnológico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá e é fundamental para proporcionar aos analistas e fiscais ambientais desta SEMA meio adequado para aferição de localização em atividades de campo, que ocorrem simultaneamente e com vários servidores por equipe, sendo necessária a utilização individual desse tipo de equipamento para melhor aproveitamento do tempo de trabalho em campo em grandes áreas florestais e/ou de acesso remoto ou dificultado pelas condições dos acessos viários, e também, por fornecer dados precisos e esclarecedores de localização de empreendimentos, e ocorrência de irregularidades e sinistros ambientais, entre outros, aos relatórios de vistorias técnicas emitidos pelas equipes de licenciamento ambiental ordinário e florestal, de outorga dos recursos hídricos e pelas equipes de autorização ambiental das Unidades de Conservação, e ainda, aos autos de infrações ambientais emitidos pelas equipes de fiscalização ambiental desta secretaria.

Beneficiários diretos da aquisição: Equipes das coordenadorias da Secretaria de Estado de Meio Ambiente listadas a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental - CLCA;
- Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental - CMFA;
- Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídricos - CGRH;
- Coordenadoria de Gestão das Unidades de Conservação - CGUCBio;
- Coordenadoria de Geoprocessamento - CGEO.
- Coordenadoria de Gestão de Recursos Florestais - CGEF.

Assim, a aquisição dos GPS almeja a boa execução dos serviços realizados pela SEMA e, conseqüentemente, melhor atendimento do interesse público tanto nas atividades administrativas decorrentes de análises de processos ambientais, quanto nas atividades ambientais operacionais realizadas em campo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTDE. (UNIDADE)
1	RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL TIPO GPS (RECEPTOR GPS)	Equipamento novo e original, não remanufaturado, conhecido no mercado como "refusing"(recusado), com todos os seus componentes na forma de peças de produção original à luz da NBR 5296 e todos do mesmo modelo e série do ofertado na proposta. Equipamento portátil de mão para navegação individual, para qual exigem as seguintes características: largura aproximada de 6 cm para facilitar a empunhadura e peso não superior a 300 gramas em condição de operação. Equipamento deverá atender a classificação de grau de proteção mínima IPX7. Memória interna de 8 GB. Deverá possuir extensão de memória por cartão SD, micro SD ou equivalente. Tela de no mínimo 2,5 polegadas entenda-se a diagonal da tela com resolução mínima de 240 x 400 pixels. Segmentos do mapa: mínimo de 15000. Capacidade de incluir mapas. Rotas: 250 pontos por rota. Interface compatível com microUSB de alta velocidade.	20



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

		Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação. Na caixa deverá conter: • Aparelho GPS • Correia • Cabo USB • Documentação	
--	--	--	--

3.1. A presente aquisição deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes neste Termo de Referência;

3.2. Em caso de divergência entre a especificação dos itens descritos no CATÁLOGO DE MATERIAIS NO SIGA e a constante neste Termo de Referência, prevalecerá à descrição deste Termo.

3.3. Serão aceitas versões comprovadamente superiores desde que não modifiquem as características do objeto licitado.

4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. O recurso necessário à aquisição do objeto do presente Termo de Referência é oriundo do orçamento disponibilizado para esta SEMA no exercício de 2023. Sendo:

4.1.1. 18 (dezoito) unidades no valor total de R\$ 51.300,00 pelos recursos da emenda parlamentar (UG 26101, Fonte 706 - Transferência Especial da União, Ação 2384, Natureza e elemento de despesa 449052); e

4.1.2. 02(duas) unidades no valor total de R\$ 5.700,00 pelos recursos do PROGESTÃO para cumprimento das metas: I.5-Atuação para segurança de barragens, Meta II.5 - Instrumentos Operacionais, Meta II.5.4.1 - Variáveis Operacionais-Outorga de direito de uso e Meta II.5.4.2 - Variáveis Operacionais Fiscalização (UG 26302, Fonte 700 - Outras transferências de Convênios ou Repasses da União, Ação 2550 e elemento de despesa 449052).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5. DA DEFINIÇÃO DE MÉTODOS

5.1. A presente aquisição deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência;

5.2. Em caso de divergência entre a especificação dos itens descritos no CATÁLOGO DE MATERIAIS NO SIGA e a constante no Termo de Referência, prevalecerá à descrição deste Termo.

5.3. Serão aceitas versões comprovadamente superiores desde que não modifiquem as características do objeto licitado.

5.4. **O fornecedor deverá possuir Carta de Autorização/Declaração do fabricante para comercialização do objeto no Brasil e para promover o suporte técnico e garantia de acordo com as regulamentações vigentes no Brasil e condições específicas que possam ser exigidas nas leis de comercialização vigentes no país.**

5.5. O transporte do material até a SEMA será realizado pela empresa contratada e os custos respectivos serão de sua inteira responsabilidade.

5.6. Os eventuais danos causados pela empresa contratada ao material ou ao órgão, durante o transporte e no momento da entrega do material serão de sua total responsabilidade, arcando com eventuais custos que decorrerem de negligência, imprudência ou imperícia, bem como por seus prepostos e/ou contratados.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue em até **30 (trinta)** dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

6.1.1. O prazo de entrega dos bens, em função das restrições provocadas pela instabilidade de mercado, poderão ter seu prazo adiado em até 30% mediante justificativa PRÉVIA da contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

6.1.2. Caso haja impossibilidade no cumprimento do prazo de entrega descrito no item 6.1, a empresa deverá obrigatoriamente comunicar a SEMA, através do e-mail sema@sema.ap.gov.br, em até 24 (vinte e quatro) horas da data que antecede o prazo final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação através de documentos.

6.2. O fornecedor deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, na sede da SEMA localizada na **Avenida Mendonça Furtado, n. 53, bairro Centro, CEP 68900-060 - Macapá/AP.**

6.2.1. Os objetos deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais, bem como da documentação técnica (manuais, catálogos, termo de garantia, certificado do INMETRO, se for o caso), em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 12:00h, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, as custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.1. Não serão aceitos objetos com componentes amassados, enferrujados, trincados, quebrados, empenados, abertos e com outros sinais de avarias ou alteração.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

6.4.2. Em caso de substituição de peças ou componentes durante a fase de recebimento do objeto, o tempo de atendimento deverá ser de no máximo 15 quinze dias a partir da abertura do chamado da notificação, podendo ser estendido o prazo para itens de importação para até quatro vezes, devendo os componentes substituídos atenderem a condição de peças de reposição original de acordo com as definições da NBR 15296, tudo mediante justificativa fundamentada e com a anuência/aquiescência da contratante

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e conformidade com a referência deste termo, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratante pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

6.10. DA RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.10.1. O recebimento do material será realizado pelo(a) Responsável pela LMP/SEMA e na falta/impedimento deste(a) por outro servidor(a) designado(a).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do Art. 177 da Lei n.º 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.1.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor representante designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

7.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

8. TERMO DE CONTRATO

8.1. A formalização da contratação se dará por Termo de Contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

9.1. A Administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação;

9.2. A recusa injustificada da empresa em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

9.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a SEMA, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

10.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.4. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

10.6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100)/360$$

$$I = (6/100)/360 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste Termo;

11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Repor ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos entregues com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

11.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

11.10. Encaminhar para os procedimentos de pagamento da Nota Fiscal a seguinte documentação:

11.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.10.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.10.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.10.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.11. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

11.12. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

11.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais (frete) até o local indicado neste Termo;

11.7. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

11.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

11.9. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

11.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

11.12. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

11.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.14. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

11.16. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

11.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstos neste Termo de Referência;

12.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;

12.3. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega e instalação/montagem do objeto a ser fornecido;

12.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

12.6. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;

12.7. Compete à unidade responsável pelo controle do patrimônio efetuar e manter em boa ordem os registros analíticos dos bens, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um e dos agentes responsáveis pela sua guarda e conservação, mantendo o arquivamento das cargas patrimoniais, dos inventários e de documentos referentes às suas transferências;

12.8. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

12.9. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado.

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- e) não manter a proposta;
- f) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) fazer declaração falsa;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão pelo prazo de até 3 (três) anos;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21 e na Lei n.º 9.784/99;

14.5. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

14.6. As situações dispostas no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato ou do instrumento que o substitua;

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta aquisição encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

16.1.1. Os materiais estão sujeitos à entrega imediata e o pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo.

17. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, em função da especificidade do material.

17.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.6 A contratada deverá possuir capacidade de ofertar no mercado nacional a assistência técnica completa do produto após o término da garantia por até 5 (cinco) anos. Entenda-se para tal a capacidade de captação do objeto para manutenção, em território nacional, com fornecimento de peças e serviços e, se necessário, recolhimento do equipamento para laboratório, mesmo que na sede da fabricante, fora do país, incluindo processo de exportação temporária, taxas, pagamento do serviço à executante internacional



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

e demais despesas que se fizerem necessárias, em função da carência de representantes nacionais do item.

17.7 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, salvo justificativa da empresa em função da necessidade de exportação temporária do item para manutenção.

17.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

17.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

75.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

17.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)** conforme se extrai da pesquisa de preços elaborada pela Unidade de Compras/SEMA.

ANEXO:

1. Minuta de contrato.

Assinatura eletrônica

MARCOS RENATO DANTAS DE ALMEIDA

Diretor DDA/SEMA

Responsável pelo Termo

Assinatura eletrônica

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso III, Art. 9º, Decreto nº 2648/07)



Cód. verificador: 176846674. Cód. CRC: 37DA740
Documento assinado eletronicamente por **TAISA MARA MORAIS MENDONÇA** em 17/08/2023 18:04 e **MARCOS RENATO DANTAS DE ALMEIDA** em 17/08/2023 14:24, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

